

Goiânia, 13 de junho de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 315/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o teor da Portaria Nº 294/2016/PRES-TRE-GO, que designou a Dra. Rita de Cássia Rocha Costa, Juíza Eleitoral da 056ª ZEGO de Guapó, para substituir a Dra. Alessandra Cristina de Oliveira Louza Rassi, Juíza Eleitoral da 098ª ZEGO do município de Varjão, no período de 20.6 a 19.7.2016;

Considerando o teor do Decreto Judiciário Nº 996, de 10.6.2016, que concede férias para a Dra. Rita de Cássia Rocha Costa no período de 30.6 a 29.7.2016;

Considerando a lotação temporária do Dr. ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA MENESES, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, no período de 30.6 a 19.7.2016, na Comarca de Varjão, nos termos do Decreto Judiciário Nº 997, de 10 de junho de 2016;

Considerando o disposto nos arts. 4º, § 2º, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º O anexo único da Portaria PRES nº 294, de 3.6.2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Designar a Dra. RITA DE CÁSSIA ROCHA COSTA, Juíza Eleitoral da 056ª ZEGO de Guapó, para substituir a(o) titular da 098ª ZEGO de Varjão, no período de 20 a 29.6.2016."(NR)

Art. 2º Designar o Dr. ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA MENESES, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 098ª ZEGO, com sede no município de Varjão, no período de 30.6 a 19.7.2016, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Despachos

EXTRATO N. 106/2016

EXTRATO N. 106/2016

PROTOCOLO: 39.391/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2461-96.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA/GO

RELATOR: JUIZ LEÃO APARECIDO ALVES

REQUERENTE: ANTÔNIO GEOVANNE DO NASCIMENTO DE SAMPAIO

ADVOGADO: RIVAEAL ALVES BORGES – OAB: 32883/DF

DESPACHO: "(...) Destarte, encaminhem-se os autos à CCI para que proceda às anotações no sistema SICO, conforme previsto no art. 3º da Resolução TSE nº 23.384/2012. Após, remeta-se à Secretaria Judiciária para que proceda a comunicação da decisão ao juízo eleitoral do domicílio do requerente, consoante disposto no Provimento VPCRE nº 07/2015, bem como certifique sobre o recolhimento ou não da